



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 02/2026

A Câmara Municipal de Baependi, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.772.831/0001-69, com sede administrativa nesta cidade na Praça Laércio Nogueira Cobra, nº. 05, 2º. andar, CEP 37.445-000, representado por seu Presidente, o Sr. _____, considerando o julgamento da compra direta na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2026, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no EDITAL, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 119, de 19 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES, NOBREAKS, E SSD COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DOS VEREADORES, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DESTA CASA LEGISLATIVA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital nº. 02/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item no(s) lote(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMPROMISSÁRIA: _____,
CNPJ: _____ Nº. _____, localizada na _____
_____, nº. _____, Bairro _____ em _____ neste ato
representada por _____ RG. _____,
CPF nº. _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO	PREÇO
------	-----------	----	-------	-------	-------



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

				UNITÁRIO	TOTAL
01	<p>Computador portátil (notebook)</p> <p>1. Processador: Arquitetura x86 ou x64, com mínimo de 10 núcleos lógicos ou desempenho equivalente, frequência base mínima de 1,3 GHz e frequência turbo de até 4,0 GHz ou superior, com cache L3 mínima de 12 MB. 2. Memória RAM: Mínimo 8 GB DDR4, expansível até pelo menos 16 GB. 3. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) de 512 GB ou superior, interface NVMe PCIe. 4. Tela: Mínimo de 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080), tecnologia antirreflexo, taxa de atualização mínima de 60 Hz. 5. Vídeo: Controladora gráfica integrada compatível com DirectX 12 ou superior. 6. Sistema Operacional: Compatível com a arquitetura do equipamento, versão atualizada, licença original, idioma português. 7. Conectividade e interfaces: o Mínimo de 3 portas USB, sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior; o 1 porta HDMI; o 1 entrada combinada para fone/microfone (P2); o Leitor de cartão SD ou microSD; o Conectividade Wi-Fi padrão IEEE 802.11ac ou superior; o Bluetooth 4.0 ou superior. 8. Teclado: ABNT2 (padrão brasileiro), com tecla "Ç". 9. Webcam: Resolução mínima HD (720p) com microfone integrado. 10. Áudio: Alto-falantes estéreo integrados. 11. Bateria: Mínimo de 3 células, autonomia mínima estimada de 4 horas em uso padrão. 12. Fonte: Carregador bivolt automático compatível com o equipamento. 13. Peso: Preferencialmente até 2,3 kg. 14. Segurança: Compatibilidade com sistema de fixação de segurança com mecanismo de travamento (chave ou equivalente), sem necessidade de modificação do hardware. 14.1. A CONTRATADA deverá</p>	UN	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

	<p>fornecer, juntamente com cada notebook (doze), sistema de fixação de segurança (trava antifurto) totalmente compatível com o equipamento ofertado, incluindo as respectivas chaves ou mecanismo de travamento, que deverá possuir a seguinte especificação técnica:</p> <ul style="list-style-type: none">• Trava de segurança antifurto, do tipo cabo de aço com mecanismo de travamento por chave ou combinação, compatível com slot de segurança padrão para trava antifurto.• Comprimento mínimo do cabo: 1,5 metro;• Cabo confeccionado em aço revestido;• Mecanismo de travamento resistente à violação, com no mínimo 2 (duas) chaves por unidade, ou sistema equivalente;• Compatibilidade total com os notebooks fornecidos, sem necessidade de adaptação, furação ou modificação do hardware; <p>Deve ser produto novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os acessórios necessários à sua utilização.</p>				
TOTAL DO ITEM 01					

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	<p>Computadores completos Especificação Técnica - Computador Desktop Processador com desempenho equivalente ao Intel Core i5 de 10ª geração ou superior, com pelo menos 4 núcleos físicos, 8 threads, frequência base mínima de 2.9 GHz e suporte a instruções de 64 bits. Memória RAM: mínimo de 8 GB DDR4, expansível, com frequência compatível com a placa-mãe. Armazenamento: unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 240 GB, interface SATA, de fabricante reconhecido no mercado, com desempenho igual ou superior ao</p>	UN	14		



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

	<p>padrão exigido, com taxa mínima de leitura e gravação sequencial, conforme especificação do fabricante.</p> <p>Placa-mãe: compatível com o processador e a memória especificados, com no mínimo 2 slots de memória DDR4 e portas de expansão disponíveis.</p> <p>Vídeo: integrado ao processador, compatível com DirectX 12 ou superior, suportando resolução Full HD (1920x1080) no mínimo.</p> <p>Áudio: integrado, padrão HD Audio ou superior.</p> <p>Rede: Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada.</p> <p>(Opcional) suporte a rede sem fio Wi-Fi IEEE 802.11ac.</p> <p>Portas de Conexão: no mínimo 4 portas USB (sendo pelo menos 2 USB 3.0), 1 saída de vídeo HDMI, 1 saída VGA ou DisplayPort, 1 porta RJ-45, entradas/saídas de áudio (fone/microfone).</p> <p>Gabinete: tipo torre (minitorre), com fonte de alimentação compatível com o conjunto de hardware, bivolt automático.</p> <p>Sistema Operacional: compatível com Windows 10 ou superior.</p> <p>Acessórios: teclado e mouse padrão ABNT2 (conectores USB).</p> <p>Garantia: mínima de 12 meses on-site ou balcão autorizado.</p>				
TOTAL DO ITEM 02					

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	Monitores LED, tamanho mínimo de 29 polegadas, resolução Ultra Wide Full HD (2560 x 1080 pixels).	UN	04		
TOTAL DO ITEM 03					

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	Nobreak para servidor Especificação Técnica - Nobreak 1200 VA Tipo Nobreak line-interactive, com estabilizador e filtro de linha internos. Potência nominal 1200 VA (mínimo),	UN	14		



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

	<p>com potência real de no mínimo 600 W Fator de potência 0,5 ou superior Tensão de entrada 115 V monofásico Tensão de saída 115 V monofásico Número de tomadas de saída mínimo de 6 tomadas no padrão NBR 14136 Forma de onda na saída em modo bateria senoidal por aproximação (retangular PWM) Tempo de autonomia mínimo de 30 minutos para carga composta por 1 computador tipo desktop e 1 monitor LED de 15" Funções adicionais: Estabilizador interno com regulação por degrau. Filtro de linha contra ruídos e surtos. Autodiagnóstico automático de bateria. Função de economia de bateria (battery saver ou equivalente). Recarregador automático mesmo com o equipamento desligado. Proteções: Contra subtensão e sobretensão de rede. Contra surtos e ruídos elétricos. Contra sobrecarga e curto-circuito. Contra sobreaquecimento. Contra descarga profunda da bateria. Indicadores visuais/sonoros: sinalização para modo rede, modo bateria, bateria fraca, carga excessiva e necessidade de substituição da bateria.</p>				
TOTAL DO ITEM 04					

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	SSD: SSD com capacidade mínima de 240 GB, padrão 2,5, interface SATA III (6 Gb/s), compatível com SATA II, memória NAND Flash 3D TLC ou superior, velocidade mínima de leitura sequencial de 500 MB/s e gravação sequencial de 350 MB/s, durabilidade mínima de 80 TBW ou MTBF de 1.000.000 de horas, ou desempenho equivalente ou superior, comprovado em ficha técnica do fabricante.	UN	06		
TOTAL DO ITEM 05					



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06	Fonte ATX 230W ou superior.	UN	08		
TOTAL DO ITEM 06					

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07	Disco Rígido Interno (HDD) Capacidade: 6 TB (Terabytes): Especificações Mínimas: Interface: SATA III (6.0 Gb/s); Fator de Forma: 3,5 polegadas; Velocidade de Rotação: Mínimo de 5.400 RPM; Memória Cache: Mínimo de 128 MB (recomendado 256 MB para maior performance); Taxa de Transferência Sustentada: Mínimo de 210 MB/s; Carga de Trabalho (Workload Rate): Mínimo de 180 TB/ano (característica de discos classe Enterprise ou NAS). MTBF (Tempo Médio Entre Falhas): Mínimo de 1.000.000 de horas	UN	03		
TOTAL DO ITEM 07					

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
08	Pen Drive 8GB.	UN	04		
TOTAL DO ITEM 08					

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
09	Toner Brother compatível com impressora Brother DCP-7055, referência TN-420 ou equivalente	UN	05		
TOTAL DO ITEM 09					

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	Microfone Gooseneck Padrão polar: Supercardiode Resposta de frequência: 40Hz-16KHz (±3dB) Sensibilidade (48V/1,5V): -34dB ±3dB(1dB=1V/Pa a 1KHz) Impedância de saída: 200Ω ±20% (a 1KHz) SPL de entrada máx.: 130dB (T.H.D≤1% a 1KHz) - A relação sinal-ruído: ≥78dB (1KHz a 1Pa) (A- Weighted) - Requerimentos	UN	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

	energia:Alimentação fantasma 48V (48V DC) 2mA Peso: 608g (sem acessórios) Tamanho do corpo: 85 x 350mm Interface de Saída: XLRM				
TOTAL DO ITEM 10					

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	Câmera Robótica PTZ 4K Sensor de Imagem: CMOS 1/2.5" 8.5MP ou 1/1.8 Formatos de Vídeo: 4K30 / 4K25 / 1080p30 / 1080p25 Distância Focal: f = 4,4mm ~ 52,8mm, F1.8~F2.6 Zoom Óptico: 12x ou 30x Zoom Digital: 12x ou 16 Redução de Ruído: 2D e 3D digitais Ângulo de Movimento: Pan: -170 / +170 Tilt: -30 / +90° ou superior Modos de Foco: Foco automático / manual / Iluminação mínima: 0,5Lux Balanço de Branco: Automático, Interior, Exterior, One Push, Manual. Portas: Rede: RJ45 10M/100M Vídeo: HDMI 1.4b Áudio: LINE IN de 3,5mm Comunicação: RS232 8 pinos / RS485 2 pinos Energia: DC 12V, USB 5V ou PoE (802.3af) Compressão de vídeo: MJPEG / H.264 ou H.265 Protocolos de Rede: TCP IP / RTSP / RTMP(S) / ONVIF / SRT/ Protocolos de comunicação: VISCA / Pelco-D / Pelco-P	UN	04		
TOTAL DO ITEM 11					

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	Mesa Ptz Controller <ul style="list-style-type: none">• Ajuste via Browser para fácil configuração;• Controle de função de software de suporte de câmeras de conferência.• Controle de joystick 4D de velocidade variável.• Joystick 4D com movimentos para cima, para baixo, esquerda, direita e	UN	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

	zoom / tele / wide via rotação; • Botões de ajuste para ajustar a íris da câmera, velocidade do PT, velocidade do zoom. • Suporte ao navegador IE para adicionar parâmetros de configuração da câmera (Modo IP). • Suporta até 05 botões de controle de atalho de câmeras ou mais.				
	Protocolo: VISCA, VISCA sobre IP, PELCO-P e PELCO-D. Interface: RS422, RS232, RJ45 Alimentação: 12V ou PoE				
TOTAL DO ITEM 12					

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	Switch 8 Portas Fast Ethernet 4 Poe Portas incluídas: 4 portas RJ-45, 4 portas RJ-45 com PoE Tipo de telecomunicação Store and forward Capacidade de comutação 16 Gbps Largura x Profundidade x Altura 17.1 cm x 9.8 cm x 2.7 cm Peso 2 kg	UN	02		
TOTAL DO ITEM 13					

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado num prazo de até 05 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Câmara Municipal de Baependi, situada à Praça Laércio Nogueira Cobra, nº. 05, 2º. andar, centro, Baependi– MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, e tendo em vista o horário de funcionamento da Casa.

3.1.1. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados.

3.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Câmara Municipal de Baependi e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

3.3. Haverá a retenção do Imposto de Renda de todos os pagamentos efetuados pelo município, conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

1234/2012 e suas alterações, sendo sua última alteração, a IN 2145/2023 de 26 de junho de 2023, que estabelece que a Administração Pública deve reter o tributo sobre os valores das aquisições de bens e mercadorias em geral e prestação de serviços, devendo o contratado destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.5. O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no sítio eletrônico oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período,



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 07 desta Ata sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam assumir o preço da licitante vencedora.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7 desta Ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

7.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1. Por razão de interesse público;

7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

8.2. É da competência do gerenciador (ordenador de despesa) a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço e demais anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baependi, _____ de _____ de 2026.

Câmara Municipal de Baependi
Douglas Fernandes Rocha
Contratante

Empresa Contratada
XXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

Visto Jurídico: _____

João Miguel Bernardes Resck
Assessor Jurídico